

LICITAÇÃO

#14.2024-PMM

000043 - MARACANA

043001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANA

- › Nº do Processo Administrativo: 02509001/24/
- › Legislação Aplicável: Lei nº 14.133/2021
- › Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
- › Tipo: MENOR PREÇO
- › Regime: Regime de licitação não informado pelo jurisdicionado
- › Critério de Avaliação: POR ITEM
- › Elemento de Despesa: SERVIÇO
- › Local de Abertura: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR
- › Observação: NÃO INFORMADA
- › Há itens exclusivos para EPP/ME?: NÃO
- › Há cote de participação para EPP/ME?: NÃO
- › Percentual de participação para EPP/ME: NÃO INFORMADO OU NÃO SE APLICA
- › Nas aquisições, há prioridade para as microempresas regionais ou locais?: NÃO
- › Contratação com utilização de recursos federais advindos de transferências voluntárias?: NÃO

Exercício: 2024

Situação: **REALIZADA**

Abertura: 22/11/2024 14:00

Publicação: 07/11/2024 11:29

Homologação: 03/12/2024 00:00

Caráter Sigiloso: NÃO

Será Firmado Contrato: SIM

Contratos: 4

Aditivos: 0

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TERRESTRES (AUTOMÓVEIS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS), PARA SERVIÇOS EVENTUAIS E CONTÍNUOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MARACANÃ/PARÁ.

REFERÊNCIA: R\$7.382.375,23

ADJUDICADO: R\$5.078.920,00

Atenção: Lista **atualizada a cada 24 horas**. Significa dizer que, por exemplo, licitações publicadas hoje pelos jurisdicionados somente estarão disponíveis para consulta amanhã.

[Voltar à listagem de licitações](#)

[Dados da Licitação](#)

[Documentos](#) 10

[Publicidades](#) 4

[Participantes](#) 1

[Lotes & Itens](#) 19

[Contratos](#) 4

[Aditivos](#) 0

Documentos 10

#	Tipo	Documento	Cadastrado em
1	ATO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO	ATA DE ADJUDICAÇÃO	23/12/2024 14:47
2	DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DOD), NO QUAL DEVE CONSTAR, NO MÍNIMO, A JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE , A INDICAÇÃO DO OBJETO E A EXPECTATIVA DOS RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS, A SER ELABORADO PELO SETOR DEMANDANTE	DODS	07/11/2024 11:11
3	EDITAL E ANEXOS	EDITAL E ANEXOS	07/11/2024 11:18
4	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), CONTENDO, NO MÍNIMO, OS DOCUMENTOS CONSTANTES NOS INCISOS I, IV,VI,VIII E XIII DO §1º, ART. 18.	ETP	07/11/2024 11:11
5	HOMOLOGAÇÃO	HOMOLOGAÇÃO	23/12/2024 15:15
6	JULGAMENTO E ATAS DAS SESSÕES DE ABERTURA	ATA FINAL	23/12/2024 15:22
7	PARECER CONTROLE INTERNO	PARECER CONTROLE INTERNO	23/12/2024 14:48
8	PARECER JURÍDICO	PARECER JURÍDICO	07/11/2024 11:12
9	PESQUISA DE PREÇOS OU JUSTIFICATIVA DO CARÁTER SIGILOSO	COTAÇÕES DE PREÇOS	07/11/2024 11:13
10	TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO	TERMO DE REFERÊNCIA	07/11/2024 11:13



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240154
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 14/2024

Aos vinte e dois dia(s) do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, a Prefeitura Municipal de Maracanã, com sede na AV. MAGALHÃES BARATA, 21, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14.2024-PMM, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TERRESTRES (AUTOMÓVEIS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS), PARA SERVIÇOS EVENTUAIS E CONTÍNUOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MARACANÃ/PARÁ, conforme especificação em anexo.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: ATITUDE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA; C.N.P.J. nº 18.486.556/0001-03, estabelecida à ROD PA 263 KM 10 RUA FGS, S/N, RESIDENCIAL CAN, Breu Branco PA, representada neste ato pelo Sr(a). RICARDO JOSE PESSANHA LAURIA, C.P.F. nº 691.833.092-68, R.G. nº 3322556 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO (HATCH POPULAR) - Marca.: FIAT ARGO Veículo (popular), modelo "hatch", movido a gasolina ou bicombustível (gasolina/álcool), com 5 (cinco) portas, motor com potência mínima 1.0 CC, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD ou superior, direção hidráulica, preferencialmente de linha de produção nacional capacidade de lotação para 5 (cinco) passageiros, (incluindo o motorista), película de proteção solar nos vidros, ano modelo não superior a 05 anos, em perfeitas condições de uso e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.	MÊS	84.00	2.450,000	205.800,00
00002	LOCAÇÃO DE CAMINHONETE 4X4. - Marca.: MITSUBISHI L 200/OU S Com potência mínima de 160CV, motor diesel, capacidade para 05 passageiros, cabine dupla, em perfeito estado de conservação. SEM MOTORISTA.	MÊS	24.00	5.600,000	134.400,00
00003	106509 CAMINHÃO BASCULANTE 6X4 - Marca.: WV/24280 OU SIMILAR Com potência mínima de 250CV, motor diesel, em perfeito estado de conservação.	MÊS	12.00	14.900,000	178.800,00
00004	106508 CAMINHÃO BASCULANTE 6X4 - Marca.: WV/24280 OU SIMILAR Com potência mínima de 250CV, motor diesel, em perfeito estado de conservação.	MÊS	12.00	14.900,000	178.800,00
00005	106510 CAMINHÃO BASCULANTE 6X4 - Marca.: WV/24280 OU SIMILAR Com potência mínima de 250CV, motor diesel, em perfeito estado de conservação.	MÊS	12.00	14.900,000	178.800,00
00006	106511 CAMINHÃO BASCULANTE 6X4 - Marca.: WV/24280 OU SIMILAR Com potência mínima de 250CV, motor diesel, em perfeito estado de conservação.	MÊS	12.00	14.600,000	175.200,00
00007	106512 CAMINHÃO BASCULANTE 6X4 - Marca.: WV/24280 OU SIMILAR Com potência mínima de 250CV, motor diesel, em perfeito estado de conservação.	MÊS	12.00	14.600,000	175.200,00
00008	PA CARREGADEIRA 12 TONELADAS ARTICULADA - Marca.: KOMATSU/WA200 OU SIM Locação de uma pá carregadeira articulada com peso operacional mínimo de 12 toneladas, destinada à execução de serviços de movimentação de materiais diversos. A máquina deverá possuir motor com potência	HORA	2,200.00	210,000	462.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
CNPJ: 04.880.258/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



	mínima de 150 HP, caçamba com capacidade mínima de 2,0 m³, transmissão automática ou powershift, freios a disco com acionamento hidráulico, e sistema de direção hidráulica. Os pneus devem estar em boas condições, adequados ao tipo de terreno em que a máquina será utilizada. A cabine deve ser fechada, equipada com ar-condicionado e possuir proteção contra quedas conforme as normas de segurança vigentes (ROPS/FOPS). A pá carregadeira também deve contar com luzes de trabalho, alarme sonoro de ré e extintor de incêndio. A manutenção preventiva, incluindo a reposição de peças e mão de obra, deve estar inclusa no contrato de locação. O equipamento será utilizado para apoio em obras públicas e limpeza urbana, sendo de responsabilidade da empresa locadora a entrega e retirada da máquina no local de operação.			
00009	LOCAÇÃO DE RETROSCAVADEIRA. - Marca.: CAT/416F OU HORA SIMILAR Locação de uma retroscavadeira com peso operacional mínimo de 6 toneladas, equipada com tração 4x4 e motor de potência mínima de 90 HP, destinada à execução de serviços de escavação, movimentação de terra e materiais diversos. O equipamento deve possuir uma caçamba dianteira com capacidade mínima de 1,0 m³ e uma caçamba traseira de no mínimo 0,3 m³, ambas operadas por sistema hidráulico de alto desempenho. A máquina deve contar com transmissão automática ou powershift e sistema de freios a disco com acionamento hidráulico. A cabine deve ser fechada, com ar-condicionado e sistema de segurança ROPS/FOPS. A retroscavadeira deve ser equipada com pneus adequados ao tipo de solo de operação, luzes de trabalho, alarme sonoro de ré e extintor de incêndio. A máquina será utilizada em obras públicas e atividades de construção e manutenção urbana, sendo responsabilidade da empresa locadora a entrega e retirada no local designado.	2,200.00	210,000	462.000,00
00010	LOCAÇÃO DE TRATOR ESTEIRA. - Marca.: KOMATSU/D51EX HORA OU SIM Locação de um trator de esteira com peso operacional mínimo de 10 toneladas, equipado com motor de potência mínima de 80 HP, destinado à execução de serviços de terraplanagem, movimentação de solo e abertura de vias. O equipamento deve possuir esteiras com sapatas adequadas para operar em terrenos acidentados, garantindo a tração e estabilidade necessárias para o trabalho. O sistema de transmissão deve ser automática ou powershift, com controle hidráulico da lâmina frontal, com capacidade mínima de corte de 2,5 m³. A cabine deve ser fechada, equipada com ar-condicionado e proteção contra capotamento (ROPS/FOPS), assegurando o conforto e segurança do operador. O trator deve contar com luzes de trabalho, alarme sonoro de ré e extintor de incêndio. O equipamento será utilizado para atividades de terraplanagem e nivelamento em obras públicas, sendo de responsabilidade da empresa locadora a entrega e retirada no local designado.	2,200.00	270,000	594.000,00
00011	LOCAÇÃO DE PATROL. - Marca.: CAT/120K OU SIMILAR HORA Locação de uma motoniveladora (patrol) com peso operacional mínimo de 14 toneladas, equipada com motor de potência mínima de 120 HP, destinada à execução de serviços de nivelamento, abertura de estradas, terraplanagem e manutenção de vias. O equipamento deve possuir lâmina central com capacidade de corte mínima de 3,0 metros, com ajustes hidráulicos para diferentes ângulos e posições de trabalho. A motoniveladora deve contar com tração 4x4 ou 6x4, oferecendo bom desempenho em terrenos irregulares. A cabine deve ser fechada, equipada com ar-condicionado e proteção contra capotamento (ROPS/FOPS), garantindo segurança e conforto para o operador. O equipamento deve estar dotado de luzes de trabalho, alarme sonoro de ré e extintor de incêndio. O equipamento será utilizado para obras de infraestrutura urbana e rural, sendo de responsabilidade da empresa locadora a entrega e retirada no local designado.	2,200.00	265,000	583.000,00
00012	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO - Marca.: K OMATSU/D51EX OU SIM Locação de um rolo compactador vibratório tandem, com cilindros de aço liso, potência mínima de 125 HP, destinado à compactação de solos, asfalto e outros materiais em obras de pavimentação e terraplanagem. O equipamento deve ter peso operacional mínimo de 10,20 toneladas sem lastro e 11,65 toneladas com lastro,	2,200.00	190,000	418.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
CNPJ: 04.880.258/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



garantindo alta eficiência na compactação. A largura de trabalho do rolo deve ser de 1,73 metros, com sistema de vibração e ajuste de frequência, proporcionando excelente desempenho em diversos tipos de solo e materiais. O rolo compactador deve estar equipado com cabine fechada, ar-condicionado e proteção contra capotamento (ROPS/FOPS), garantindo conforto e segurança ao operador. O equipamento deve contar ainda com luzes de trabalho, alarme sonoro de ré e extintor de incêndio. O equipamento será utilizado em obras de pavimentação e nivelamento, sendo de responsabilidade da empresa locadora a entrega e retirada no local designado.

00013	LOCAÇÃO CAMINHÃO PIPA 10.000LT - Marca.: FORD/CARG HORA O 2422 OU S Locação de caminhão pipa com capacidade mínima de 10.000 litros, destinado a atividades de controle de poeira, irrigação, limpeza de vias e apoio a obras urbanas e rurais. O veículo deve ser equipado com sistema de bomba de alta pressão para distribuição de água, com bocais dianteiros, traseiros e laterais, permitindo a regulagem do fluxo de água. O caminhão deve contar com canhão de água de longo alcance, controlado manual ou hidráulicamente, para uso em situações que exijam maior alcance. O veículo deve ter tração adequada para operação em terrenos diversos e ser equipado com cabine fechada e com os dispositivos de segurança exigidos pela legislação vigente. O caminhão será utilizado em obras e serviços diversos, sendo de responsabilidade da empresa locadora a entrega e retirada do equipamento no local designado.	2,200.00	219,900	483.780,00
00014	LOCAÇÃO CAMINHÃO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MAQUIN QUILÔMETRO AS PESADAS - Marca.: WV/24280 OU SIMILAR Locação de caminhão prancha destinado ao transporte de máquinas pesadas, como tratores, escavadeiras, retroescavadeiras e outros equipamentos de grande porte. O veículo deve possuir plataforma reforçada com capacidade mínima para transportar até 30 toneladas, sendo adequado para o deslocamento de equipamentos em obras urbanas e rurais. A prancha deve contar com rampas hidráulicas ou mecânicas para facilitar a carga e descarga das máquinas, e possuir sistema de amarração e fixação de carga com dispositivos de segurança adequados. O caminhão deve ter tração apropriada para terrenos variados e estar em conformidade com as normas de transporte de cargas especiais. O veículo será utilizado para o transporte seguro de equipamentos pesados entre locais de operação, sendo de responsabilidade da empresa locadora a entrega e retirada no local designado.	50,000.00	5,500	275.000,00
00015	LOCAÇÃO TRATOR AGRÍCOLA - Marca.: KOMATSU/D51EX OU MÊS SIM Locação de trator agrícola com potência mínima de 75 HP, destinado à execução de serviços agrícolas como aragem, plantio, pulverização e transporte de insumos. O trator deve ser equipado com tração 4x4 para garantir desempenho adequado em terrenos variados, sendo capaz de operar em áreas de cultivo com diferentes níveis de dificuldade. Deve possuir tomada de força (TDP) traseira, três pontos de engate e sistema hidráulico para operação de implementos agrícolas. A cabine deve ser fechada, com ar-condicionado, e atender às normas de segurança (ROPS/FOPS), garantindo o conforto e a proteção do operador. O equipamento será utilizado em atividades agrícolas diversas, sendo de responsabilidade da empresa locadora a entrega e retirada do trator no local designado.	12.00	8.900,000	106.800,00
00016	LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA DE PNEU GRANDE E GRADE MÊS ARADORA OU NIVELADORA - Marca.: KOMATSU/D51EX OU S Locação de trator agrícola de grande porte com pneus adequados para operação em terrenos agrícolas, equipado com potência mínima de 75 HP, destinado à realização de atividades de preparo do solo, como aração e nivelamento. O trator deve ser acompanhado de uma grade aradora ou niveladora com no mínimo 14 discos, proporcionando eficiência no corte e revolvimento do solo para o preparo de áreas de plantio. O trator deve contar com tração 4x4, tomada de força (TDP), sistema hidráulico para controle de implementos e três pontos de engate. A cabine deve ser fechada, com ar-condicionado, e equipada com sistemas de segurança (ROPS/FOPS), assegurando o conforto e a proteção do operador. O equipamento será utilizado em atividades	12.00	14.445,000	173.340,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
CNPJ: 04.880.258/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



	agrícolas de grande porte, sendo de responsabilidade da empresa locadora a entrega e retirada no local designado.			
00017	LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA DE PNEU GRANDE E NIVELA MÊS DORA OU GRADE ARADORA - Marca.: KOMATSU/D51EX OU S Locação de trator agrícola de grande porte, equipado com pneus robustos e adequados para operações em terrenos agrícolas. O trator deve ter potência mínima de 100 HP e ser acompanhado de uma grade aradora ou niveladora com no mínimo 14 discos, garantindo eficiência nas atividades de preparo do solo, como aração e nivelamento. O equipamento deve contar com tração 4x4, tomada de força (TDP), sistema hidráulico para acoplar e controlar implementos e três pontos de engate. A cabine deve ser fechada, com ar-condicionado e proteção contra capotamento (ROPS/FOPS), garantindo conforto e segurança ao operador. O trator e a grade serão utilizados em atividades de preparo de solo para cultivo agrícola, e a empresa locadora será responsável pela entrega e retirada do equipamento no local designado.	12.00	10.400,000	124.800,00
00018	LOCAÇÃO DE VAN - Marca.: MERCEDES/SPRINTE OU MÊS Locação de van com capacidade mínima de 15 lugares, destinada ao transporte de passageiros em atividades urbanas e rurais. O veículo deve ter, no máximo, 4 (quatro) anos de fabricação, garantindo bom estado de conservação e funcionamento. A van deve ser equipada com ar-condicionado, cintos de segurança em todos os assentos, e estar de acordo com as normas de segurança e transporte vigentes. O veículo será utilizado para o transporte de pessoas em deslocamentos diversos, sendo de responsabilidade da empresa locadora a entrega e retirada da van no local designado.	12.00	6.000,000	72.000,00
00019	ONIBUS 50 LUGARES - Marca.: MERCEDES/1621 OU SIM MÊS Locação de ônibus com capacidade mínima de 50 lugares, destinado ao transporte de passageiros em atividades urbanas, intermunicipais ou rurais. O veículo deve estar em bom estado de conservação, equipado com ar-condicionado, poltronas reclináveis, cintos de segurança individuais e banheiro. O ônibus deve atender às normas de segurança e transporte vigentes, garantindo o conforto e a segurança dos passageiros. O veículo será utilizado para o transporte de pessoas em deslocamentos diversos, sendo de responsabilidade da empresa locadora a entrega e retirada do ônibus no local designado.	12.00	8.100,000	97.200,00
		VALOR TOTAL R\$ 5.078.920,00		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Municipal que não participaram do procedimento de licitação poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



- 6.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.
- 7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
CNPJ: 04.880.258/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



MARACANÃ-PA, 09 de Dezembro de 2024

MUNICÍPIO DE MARACANÃ
C.N.P.J. nº 04.880.258/0001-80
CONTRATANTE

ATITUDE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
C.N.P.J. nº 18.486.556/0001-03
CONTRATADO